

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cuitégi

PROJETO DE LEI Nº 5

O PUDER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUITÉGI dar
puderes ao CHEFE DO EXECUTIVO, da isenção de
imposto municipal, e dar outras providencias.

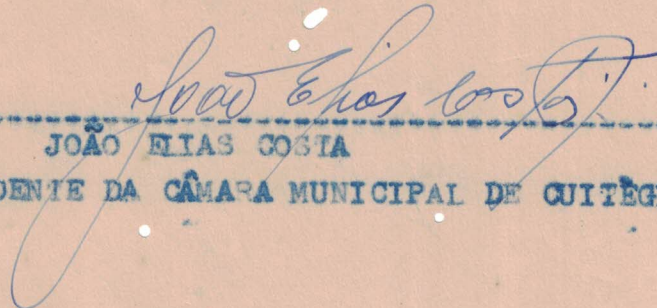
ART. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉGI através desta Lei dar
podêres ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, a dar isenção
de imposto municipal a qualquer industria pioneira que
queira instalarse neste Município e que venha trazer
trabalhos para a população pobre desta Cidade;

ART. 2º - A referida isenção, será concedida através de um documen-
to assinado pelo Chefe do Executivo que esteja em exercicio
ficando a segunda via ou copia do referido documento archi-
vado na Secretaria da Prefeitura;

ART. 3º - A já mencionada benção será concedida por prazo máximo de dez ~~anos~~
(10) anos e que será fixada de acordo com a firma
interessada e o Chefe do Executivo.

ART. 4º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua aprovação,
revogada as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Cuitégi em 10 de Dezembro de 1963


JOÃO ELIAS COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉGI

O PODER L LEGISLATIVO MUNICIPAL de CUITEGÍ dá poderes ao CHEFE DO EXECUTIVO de isenção de impostos municipal e outras providencias.

ART. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ através desta lei dá poderes ao CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL a dar isenção de impostos municipal a quaisquer indústrias pioneiras que queira instalar-se neste município e que venha trazer trabalhos para a população pobre desta cidade;

ART. 2º - A referida isenção, será concedida através de um documento assinado pelo CHEFE DO EXECUTIVO que esteja em exercício, ficando a segunda via ou cópia do referido documento arquivada na Secretaria da Prefeitura;

ART. 3º - A já mencionada isenção será dada no prazo máximo de dez (10) anos e se será fixada de acordo com a firma interessada e o CHEFE DO EXECUTIVO.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CUITEGÍ, em 10 de dezembro de 1963

Jose Araujo de Medeiros
JOSE ARAUJO DE MEDEIROS

Problema me primeiro e bem-vindo
por unanimidade, mereces a elegen-se
da Comissao de Regimento
João Elias Costa
Presidente

Galileo Pereira Melo
após Hiburcio da Silva

Luiz Guedes dos Santos
Lindalva Tomaz Gomes
Yori Araújo de Medeiros
João Elias Costa
Presidente

Yori Araújo de Medeiros
Waldemar Janin
após Hiburcio da Silva
Luiz Guedes dos Santos
Lindalva Tomaz Gomes
João Elias Costa
Presidente

aprovado em 3ª e 4ª sessão discursos
por ter sido aprovado por unanimidade
mereces a elegen-se do parecer da
Comissao de Regimento
João Elias Costa
Presidente